

LEI ORDINÁRIA Nº 236

de 02 de maio de 1964

Inclui no perímetro urbano da cidade de Camapuã, partes da zona suburbana da cidade.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Camapuã, as quadras
constantes da Planta Geral da Cidade, sob nºs. 1, e 3 e sob as letras B - C
- D - E e H, as Vilas Diamantina e Benedito Bonfim, e os lotes existentes à
margem da rodovia, saída para Campo Grande, até a margem da serra.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 236/1964 - 02 de maio de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em